



CLUBE DE AERONÁUTICA

APROVADA EM 11, 03, 2009

TEN BRIG AR CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA
PRESIDENTE

NORMA 005 - E/SEGE/2009

TITULO: JÓIA E MENSALIDADE

I - FINALIDADE

Esta NORMA tem por fim divulgar as alterações e conceitos introduzidos no Estatuto do Clube, em vigor desde 17 de novembro de 2004, e em deliberações do Conselho Deliberativo, relacionadas com o pagamento de jóia e mensalidade de Associados.

II - DA JÓIA.

A jóia está prevista no Estatuto, nos seguintes dispositivos: § 4º Art 11, §1º e 3º do Art 12, Inciso X do Art 57, Inciso XII do Art 82 e Inciso I do Art 106. Nos casos do Arts 11 e 12 o Estatuto isenta do pagamento da mesma; nos Arts 57 e 82 determina a competência para fixar os valores e o Art 106 classifica a jóia como Receita do Clube enquadrando-a como Contribuição de Sócio.

III - VALORES DAS JÓIAS.

Aprovados na Sessão Ordinária 540 de 23 de março de 2005 do Conselho Deliberativo.

1 - Efetivos, Temporários, Beneméritos, Honorários, Especiais, Vinculados, Viúvas (os) de Sócios Fundadores Efetivos ou Contribuintes	ISENTOS
2 - Contribuinte da Aeronáutica - CMA - letra "a" Inciso VI Art 11	R\$ 55,00
3 - Contribuintes do Exército, Marinha, Polícia Militar CME - CMM - CPM	R\$ 180,00
4 - Contribuinte Civil - CNT - letra "c" Inciso VI Art 11	R\$ 400,00
5 - Departamentais Inciso IX do Art XI:	
a) - Sede da Barra - DBA - 2/3 da jóia do Sócio CNT	R\$ 266,00
b) - Sede Lacustre - DLC	ISENTO

IV – VALORES DAS MENSALIDADES

Aprovados pela Resolução 118/CD de 24 de setembro de 2008 e na Sessão Ordinária 579 de 24 de setembro de 2008 do Conselho Deliberativo.

- | | |
|--|-----------|
| 1 – Efetivos e Efetivos Fundadores | R\$ 62,00 |
| 2 – Sócios amparados pelo § 1º do Art. 11 | R\$ 62,00 |
| 3 – Contribuintes – letras “a” e “b” do Inciso VI do Art 11
CMA - CME – CMM – CPM | R\$ 62,00 |
| 4 – Contribuintes Civis – CNT – letra “c” do Inciso VI do Art 11: | R\$ 81,00 |
| 5 – Departamentais – Inciso IX art 11 Sede da Barra | R\$ 62,00 |
| 6 – Vinculados Contribuintes – Inciso III Art 12
Os mesmos valores da mensalidade paga, pelo Sócios Titular a que se vinculava. | |
| 7 – Vinculados Dependentes – Inciso II Art 12
20% do valor da mensalidade da categoria do Sócio Titular (exceto Departamental), a que se encontram vinculados, sem direito ao abatimento de 50% quando morador fora do do Estado do Rio de Janeiro. | |
| 8– Temporários | ISENTOS |

OBS.: Os Sócios residentes fora do Estado do Rio de Janeiro, e os Sócios amparados pelo N° 3 da Resolução N° 95 aprovada na 540 Reunião Ordinária de 23 de MARÇO de 2005 do Conselho Deliberativo pagam suas mensalidades com uma redução de 50%.

Essa redução no pagamento das mensalidades não se aplica aos Sócios Departamentais.

A cobrança da jóia, conforme decisão do Conselho Deliberativo através da Resolução 117 de 30/07/2008, está suspensa até 30 de junho de 2010.

V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 1– Conforme deliberação do Conselho Deliberativo, a jóia pode ser parcelada em até quatro pagamentos;
- 2– Os valores das mensalidades entraram em vigor a partir do mês de dezembro de 2008;
- 3– A presente NORMA entrou em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2008, e revogou a NORMA 005-D/SEGE/2005 de 03/04/07.



VI - DISTRIBUIÇÃO.

Presidência	1
1ª Vice-Presidência	1
2ª Vice-Presidência	1
3ª Vice-Presidência	1
Departamento Jurídico	1
Assessoria Especial da Presidência	1
Assessoria de Informática	1
Departamento Social	1
Departamento Cultural	1
Departamento Administrativo	1
Departamento Financeiro	1
Departamento Patrimonial	1
Departamento Aerodesportivo	1
Departamento Beneficente	1
Superintendência Sede Social	1
Superintendência Sede Barra da Tijuca	1
Superintendência Sede Lacustre	1
Hotel	1


IVAN ALVES MOREIRA - CAP ADM RI
SECRETÁRIO GERAL